



## Universidade Federal de Ouro Preto

### Resolução CEPE Nº 2.301

Resolve sobre recurso.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Edital PROGRAD nº 025, de 20 de dezembro de 2002, relaciona um total de cento e setenta vagas distribuídas nos Cursos de graduação em Engenharia Civil, Engenharia Geológica, Engenharia Metalúrgica, Engenharia de Minas, Física, Química, Arte Cênicas e Música;

considerando que nenhuma alusão é feita, no citado Edital, à existência de vagas a serem preenchidas no Curso de Direito;

considerando que, além de constituir uma flagrante desobediência ao Edital referido, o preenchimento de vaga inexistente carece de fundamento,

#### RESOLVE:

Aprovar o parecer do relator desta matéria, apresentado na 219ª reunião ordinária deste Conselho, realizada em 03 de abril deste ano, e, em consequência, não dar provimento ao recurso interposto por **Ariadne Carvalho de Freitas**, por meio do requerimento SOC nº 002/2003, contra ato do Pró-Reitor de Graduação, que impediu que fosse protocolado, naquele setor, o seu pedido de transferência para o Curso de Direito desta Universidade.

*Ciente desta decisão neste data.  
Ouro Preto, 15/04/03.  
Ariadne Carvalho de Freitas*

Ouro Preto, em 03 de abril de 2003.

  
Prof. Newton Souza Gomes  
Presidente em exercício